



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017**

PROCESSO FUNAG N.º 09100.000050/2017-90

Tipo de Licitação: **Menor Preço Por Item/Grupo**

Data: 10/03/2017.

Horário: 09h00

Endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

UASG: 244001.

A Fundação Alexandre de Gusmão, por intermédio da Coordenação-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração e Finanças, do Núcleo de Licitação e Compras e do Núcleo de Tecnologia da Informação e Informática, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 15 de 14 de fevereiro de 2017, publicado do boletim interno e auxiliado(a) pela equipe de apoio, designada pela mesma Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima informados, realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item/lote, conforme especificado neste Edital e seus Anexos.

O mencionado procedimento licitatório obedecerá, no seu teor Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001; n.º 4.485, de 25 de novembro de 2002; n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001 e n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002; Código de Defesa do Consumidor (CDC) - Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; e Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, no que couber a Lei n.º 8.666/1993, todas as mencionadas normas com as suas atuais redações e demais normas complementares.

Este Edital atende às determinações da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, relativamente ao cumprimento do tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo III: Modelo de Declaração que não Emprega Menor

Anexo IV: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo V: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo VI: Modelo de Proposta de Preços

Anexo VII: Planilha Estimativa de Custos

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de materiais permanentes, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atenderem às exigências quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, credenciadas para acessar o sistema eletrônico, e que estejam com seus registros atualizados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 2.2. Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas:
  - 2.2.1. concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 2.2.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
  - 2.2.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou por outra(s) empresa(s);
  - 2.2.4. estrangeiras que não funcionem no País.

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. Caberá a licitante interessada em participar do pregão credenciar-se no SICAF.
- 3.2. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FUNAG responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da

licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, que ocorrerá a partir das **09h do dia 24 de fevereiro de 2017 às 08h59 do dia 10 de março de 2017**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

44. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
  - 44.1. caso o sistema do Pregão Eletrônico disponibilize o envio de declarações de conhecimento e concordância com os termos do Edital e seus Anexos, as licitantes participantes deverão assim proceder.
45. As licitantes que participarem do certame deverão estar cientes que:
  - 45.1. o lance vencedor valerá como proposta e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
  - 45.2. nos preços a serem cotados deverão estar incluídos todas as despesas, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras relativas a transporte e seguro, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título;
  - 45.3. a apresentação/oferta de lances implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.
46. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, que apresentem irregularidades insanáveis, que apresentem preços acima do valor estimado pela Administração ou que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos.
47. Na elaboração da Proposta de Preços, por meio do Sistema Eletrônico, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto, as licitantes levarão em conta os preços de referência constante da Planilha Estimativa de Custos, Anexo VII do presente Edital.
  - 47.1. ao enviar a proposta eletrônica, a Licitante tem a obrigatoriedade de descrever detalhadamente o objeto ofertado, sob pena de desclassificação;
  - 47.2. no caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.
48. O valor informado no sistema eletrônico deverá contemplar a quantidade unitária estimada dos materiais previstos.
49. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.
- 4.10. A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 12 deste Edital.

## **5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

- 5.1. No dia e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.3, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 00x/201x, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme descrito neste Edital e de acordo com o Decreto

n.º5.450/2005.

- 5.2. Incumbirá às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- 5.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídas docertame.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1. Aberta a etapa de competitividade, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo as mesmas informadas imediatamente do seu recebimento e o respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3. As licitantes poderão ofertar lances inferiores à proposta apresentada, independentemente do menor lance ofertado para o item.
- 6.4. Em caso de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento a ser emitido pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico às licitantes, e decorrido o tempo aleatório do sistema.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. Obedecida a ordem de classificação, será solicitado à licitante que ofertou o melhor lance o envio, no prazo máximo de 2 (duas) horas, de sua proposta detalhada, sob pena de desclassificação.
  - 7.1.1. O envio deverá ser feito via sistema eletrônico do Pregão, o qual disponibilizará campo próprio para anexo.
  - 7.1.2. O valor total da proposta deverá compreender o custo de cada Item/Grupo, considerando o quantitativo total, suas particularidades e a entrega dos materiais com sua instalação no local indicado no subitem 15.1.1 e 15.1.2.
  - 7.1.3. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que apresentar o lance de menor valor, com vistas a obter melhor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.2. Após a sessão de lances e analisada a aceitabilidade, ou não, das propostas recebidas, o Pregoeiro anunciará imediatamente à licitante vencedora, após o encerramento da etapa de

lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

- 72.1. Para a realização do julgamento serão analisados os valores, quanto à exequibilidade e inexequibilidade da proposta;
  - 72.2. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
  - 72.3. Para efeito de julgamento da presente licitação, do tipo Menor Preço Por Item, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor preço e atender a todos os requisitos do presente Edital e seus Anexos.
73. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, inclusive quanto ao prazo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
74. Ocorrendo a situação referida no item 7.3, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para obter melhor preço.
75. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances, e ao retornar, o Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, dará prosseguimento à sessão, sem prejuízo dos atos realizados durante o tempo em que permanece desconectada.
- 75.1. caso a desconexão persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

- 8.1. A documentação de habilitação de que trata este item deverá ser apresentada pela licitante que efetuou o menor lance, no prazo máximo de 02 (duas) horas após ter sido declarada vencedora, o envio deverá ser feito via sistema eletrônico do Pregão, o qual disponibilizará campo próprio para anexo, posteriormente, entregar ao Pregoeiro, no endereço Ministério das Relações Exteriores, Fundação Alexandre de Gusmão, Esplanada dos Ministérios, Bloco "H", Anexo II, Térreo, CEP: 70170-900, o original ou a cópia autenticada da documentação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 8.1.1. Serão realizadas consultas da empresa vencedora do certame, conforme Acórdão 1793/2011 - TCU, junto a:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no portal da transparência;
  - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, quanto à existência de registros impeditivos de contratação, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

- 8.1.2. Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos, ou não encaminhe em tempo hábil, será considerada inabilitada, e o pregoeiro procederá de acordo com o disposto no item 7.3 do presente Edital.
- 8.2. Juntamente com a documentação de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme o Anexo II do referido Edital.
- 8.3. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 8.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:
- a) Registro comercial, para empresa individual;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acrescentar ata de eleição da última diretoria;
  - c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;
  - d) Contrato Social ou documento equivalente comprovando que a empresa desenvolva atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
  - e) Se for o caso, documento, expedido pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a condição de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, em atenção ao artigo 72 da LC no 123/2006 e artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30 de abril de 2007.
- 8.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal:
- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
  - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou à sede da licitante;
  - c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (CND/INSS), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CS/CEF), e perante as Fazendas Federais (Procuradoria Nacional e Receita Federal);
  - d) Prova de regularidade, perante as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
  - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 8.3.3. Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- a) Em relação ao cumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, a

licitante deverá apresentar declaração conforme Anexo III do referido Edital.

#### 8.3.4. Relativos à Qualificação Técnica

- a) A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

#### 8.3.5. Relativos à Qualificação Econômica-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência, concordata e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- c) A boa situação financeira de todas as licitantes será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} = \text{ou} > 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}} = \text{ou} > 1$$

- d) A licitante, cadastrada ou não no SICAF, que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do item proposto.

#### 8.4. Disposições Gerais da Habilitação

- 8.4.1. A licitante deverá apresentar, via Sistema ComprasNet, a declaração de concordância, ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação e das condições contidas no Edital; a declaração de Inexistência de Fato Superveniente; a declaração de que não emprega Menor; e a declaração de ME/EPP.
- 8.4.2. A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 12 deste Edital.
- 8.4.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no seu original, cópia autenticada em Cartório de Notas, publicação em órgão da imprensa oficial

ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

844. As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pela Administração Federal, conforme Instrução Normativa nº 5, de 21/07/1995, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 8.3.1.a, 8.3.1.b, 8.3.1.c, 8.3.1.d, 8.3.2.a, 8.3.2.b, 8.3.2.c, 8.3.2.d, 8.3.5.a, 8.3.5.b e 8.3.5.c.
845. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
846. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.
847. para fins de habilitação, a verificação de certidões nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituirá meio legal de prova;
848. à licitante já cadastrada no SICAF, será assegurado o direito de apresentar, caso esteja com algum documento vencido, a documentação atualizada e regularizada.

## **9. DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto N.º 6.204/2007.**

- 9.1. Relativamente aos artigos 3º, 42º e 43º, da Lei Complementar n.º 123/2006, que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPs, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 9.2. Ainda no que tange à habilitação, o favorecimento estabelecido nos artigos 42º e 43º, da Lei Complementar n.º 123/2006, permite ao fornecedor, ME/EPP, entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 02 (dois) dias quando for o caso. A habilitação é um procedimento do pregoeiro, não implicando em qualquer alteração do Sistema, além da declaração já mencionada.
- 9.3. Relativamente ao empate para a modalidade “Pregão” de propostas entre fornecedores de médio e grande porte e ME/EPP, previstos nos artigos 44º e 45º, da Lei Complementar nº 123/2006, o Sistema de Pregão Eletrônico passa a disponibilizar funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja um ME/EPP, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação.
- 9.4. A proposta de ME/EPPs que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta,

obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para odesempate.

- 94.1. Para viabilizar o procedimento referido no item 9.4, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 94.2. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% (cinco por cento) da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final para odesempate.
95. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.
96. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte –ME/EPP, pelo empresário ou sociedade, será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial do licitante.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico n.º 00x/2017.
  - 10.1.1. caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
  - 10.1.2. acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.2. Somente serão aceitas petições originais entregues no endereço indicado.
- 10.3. Endereço para entrega de impugnações: Ministério das Relações Exteriores, Fundação Alexandre de Gusmão, Esplanada dos Ministérios, Anexo II, Térreo, Brasília – DF, horário 09h às 17h.
- 10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [da@funag.gov.br](mailto:da@funag.gov.br).

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. É admissível a interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante durante a sessão pública, e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, realizado

exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio.

- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, podendo ser adjudicado o objeto à licitante vencedora.
- 11.3. O recurso e/ou impugnação, de qualquer natureza, contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeitos suspensivos.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, na sede da FUNAG na Esplanada dos Ministérios, Bloco “H”, Anexo II, Térreo, Brasília – DF (Ministério das Relações Exteriores), em dias úteis e nos horários das 9h às 12h, e das 13h às 17 horas.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União, será descredenciado do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, o licitante que:
  - a) Não assinar o Contrato no prazo definido neste Edital, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
  - c) Apresentar documentação falsa;
  - d) Não manter a proposta;
  - e) Comportar-se de modo inidôneo;
  - f) Fizer declaração falsa;
  - g) Cometer fraude fiscal.
- 12.1.1. Se a infração administrativa prevista no item 12.1 for tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria Federal da FUNAG, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.1.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não tipificadas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.1.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos

administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.2. Com fundamento no art. 87 c/c o art. 88, ambos da Lei nº 8.666/1993, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, garantindo a prévia defesa, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, pela inexecução total ou parcial do objeto;

12.2.2. Multa:

- a) de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, pela demora injustificada na entrega do objeto, incidente sobre o valor do empenho emitido, limitada a 30 (trinta) dias;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho emitido, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, decorridos 05 (cinco) dias úteis da advertência não sanada e nos casos de infração a qualquer cláusula ou condição pactuada.

12.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado que resulte em prejuízo para a Administração.

12.2.4. A suspensão temporária poderá ser extensivamente aplicada aos profissionais ou empresas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 88, da Lei nº 8.666/93.

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

12.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

### **13. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

13.1. Este Edital observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

13.2. Os produtos especificados acima deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, prevendo, no que se aplicar:

13.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

13.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- 13.2.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 13.2.4. Que os bens não conheçam substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDES);
- 13.2.5. Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 13.2.6. Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 13.2.7. Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 13.2.8. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundação, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 13.2.9. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 13.2.10. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- 13.2.11. Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos;
- 13.2.12. Observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, o qual prevê que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor;
- 13.2.13. A empresa deverá apresentar declaração de que se responsabilizará, sem nenhum

custo para a FUNAG e órgãos participantes e no que couber, pela aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos acima, conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nos moldes do AnexoV.

#### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 14.1. O recebimento dos materiais será realizado pela Administração da FUNAG e do CHDD, da seguinte forma:
  - 14.1.1. Provisoriamente, por ocasião da entrega pela empresa, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
  - 14.1.2. Definitivamente, após verificação pela Administração do CHDD da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada, no Edital e seus Anexos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento provisório.
- 14.2. Os materiais ainda deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, e envolvidos em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, tudo de acordo com a legislação em vigor.
- 14.3. A contratada deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- 14.4. A Contratada deverá agendar com a administração do CHDD o dia e a hora para início e término dos serviços de instalação dos aparelhos de ar condicionado, observados os prazos estabelecidos no item 8.1.2.

#### **15. DO PRAZO DE ENTREGA E DA INSTALAÇÃO**

- 15.1. A Contratada está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:
  - 15.1.1. Entregar os materiais em até no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Compra, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste instrumento.
  - 15.1.2. Entregar e Instalar os equipamentos de ar condicionado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento de Nota de Empenho e/ou da Solicitação de Compra, de acordo com as especificações e as demais condições estabelecidas neste instrumento.

#### **16. DO LOCAL DE ENTREGA**

- 16.1. A entrega dos materiais dos itens 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 e as instalações dos itens 02, 04 e 05 serão no Centro de História e Documentação Diplomática - CHDD, Palácio Itamaraty, Avenida Marechal Floriano, 196, Centro, CEP.: 20.080-002 - Rio de Janeiro - RJ, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta-Feira.

162. A entrega dos materiais dos itens 09 e 12 deverão ser realizados na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo (Ministério das Relações Exteriores), CEP.: 70.170-900, Brasília/DF, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta-Feira (entrada pelo Anexo I do Ministério das Relações Exteriores).

## 17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante e pelo(s) órgão(s) participante(s) em conformidade com o disposto no Termo de Referência.

- 17.2. O pagamento das aquisições realizadas pela FUNAG será efetuado por meio de crédito bancário na conta da Contratada com um prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do ateste da fatura, para os itens 09 e 12, pela Divisão de Administração (DA), em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação e Informática (NTII); para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10 e 11 pelo CHDD; e para os itens 07, 08 e 09 pelo CHDD, em conjunto com o NTII.

a. Deverá constar da nota fiscal ou da fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Fundação Alexandre de Gusmão, CNPJ nº 00.662.197/0001-24, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

b. A nota fiscal ou fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação;

c. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta dias) será iniciado a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

- 17.2.1. A Contratante poderá sustar o pagamento à Contratada caso comprove:

a. A Inadimplência no cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual;

b. O não cumprimento pela Contratada de obrigações para com terceiros que possam prejudicar os serviços prestados à Contratante;

c. O pagamento será realizado após a comprovação de regularidade da fornecedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “online” a ser realizada pela FUNAG, sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular no sistema.

- 17.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, excetuando-se os resultados de caso fortuito ou força maior, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado;

$$I = \frac{(IPCA/100)}{365}$$

IPCA = Percentual atribuído do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa.

- 17.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 17.5. Reserva-se à FUNAG o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da liquidação, o serviço prestado ou o fornecimento realizado estiver em desacordo com as normas estipuladas em lei ou inadimplência contratual.
- 17.6. A aceitação dos serviços será efetuada pelo Fiscal do Contrato a ser firmado, mediante atesto nas Notas Fiscais/Faturas, que serão encaminhadas para pagamento.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 18.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- 18.6. O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, na cidade Brasília/DF.
- 18.7. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na Divisão de Administração da Fundação Alexandre de Gusmão, na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo - Ministério das Relações Exteriores, CEP.: 70.170-900, Brasília/DF ou pelo telefone (61) 2030-9140 e fax (61) 2030-9125, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, e-mail: [da@funag.gov.br](mailto:da@funag.gov.br).

18.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus Anexos.

**Hugo Martins Melo**  
Pregoeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I, PREGÃO ELETRÔNICO N.º001/2017**  
**ART. 9.º DO DECRETO N.º 5.450/2005**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisições de material permanente diversos, conforme especificações e quantidades do item 3.1 deste Termo.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a aquisição dos equipamentos em razão da necessidade de assegurar maior conforto para o atendimento e desempenho das atividades da Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG e de seu Centro de História e Documentação Diplomática - CHDD. Nessa perspectiva, os materiais permanentes, objeto deste Termo, serão destinados à substituição de equipamentos com configurações defasadas e/ou danificadas para atender a FUNAG.

2.2. A compra dos aparelhos de ar condicionado justifica-se em virtude da necessidade de propiciar melhor conforto térmico nos ambientes do Centro de História e Documentação Diplomática da FUNAG no Rio de Janeiro. Ademais, os aparelhos existentes estão inservíveis sendo necessário a sua substituição.

2.3. Justificadamente, opta-se pela realização da presente licitação, valendo-se do Pregão Eletrônico menor preço por item/lote, em virtude do exato enquadramento nos requisitos fundamentais para a utilização deste sistema.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO**

3.1 A empresa interessada em fornecer os materiais permanentes deverá atentar-se às especificações e quantidades descritas a seguir:

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade e FUNAG/CHDD	Quantidade Total - FUNAG/CHDD
01	01	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade nominal de 18.000 BTU'S, com controle remoto e com as seguintes especificações; gás refrigerante 410A; operação eletrônica; tensão 220volts (monofásico); compressor rotativo, dotado de variador eletrônico de frequência, possibilitando o funcionamento em rotação	Unid.	01 CHDD RJ	01

		variável, para cargas parciais; filtro antibacteriano, LEDs indicativos, nível de ruído, conformidade com a ABNT e certificados por órgãos competentes da área; consumo compatível com a potência do equipamento com selo PROCEL ou INMETRO; garantia mínima de 12 meses, manual de instrução em português.			
	02	<b>Serviço de retirada do equipamento danificado e Instalação do novo equipamento</b> fornecido no Lote 01, conforme descrições no tem 4. Da Retirada dos Equipamentos Danificados e Instalação do novo equipamento deste Termo de Referência. Materiais para instalação, tubos de cobre rígido e flexível, tubo esponjoso blindado, gás refrigerante, filtros, porcas, parafusos, disjuntores, quadros elétricos, cabos (fios pp), tubos e conexões em pvc, dentre outros e no que couber a cada equipamento a ser instalado.	Metro	15 CHDD RJ	15
02	03	<b>Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade nominal de 24.000 BTU'S</b> , com controle remoto e com as seguintes especificações; gás refrigerante 410A; operação eletrônica; tensão 220volts (monofásico); compressor rotativo, dotado de variador eletrônico de frequência, possibilitando o funcionamento em rotação variável, para cargas parciais; filtro antibacteriano, LEDs indicativos, nível de ruído, conformidade com a ABNT e certificados por órgãos competentes da área; consumo compatível com a potência do equipamento com selo PROCEL ou INMETRO; garantia mínima de 12 meses, manual de instrução em português.	Unid.	01 CHDD RJ	01
	04	<b>Serviço de retirada do equipamento danificado e Instalação do novo equipamento</b> fornecido no Lote 02, conforme descrições no tem 4. Da Retirada dos Equipamentos Danificados e Instalação do novo equipamento deste Termo de Referência. Materiais para instalação, tubos de cobre rígido e flexível, tubo esponjoso blindado, gás refrigerante, filtros, porcas, parafusos, disjuntores, quadros elétricos, cabos (fios pp), tubos e conexões em pvc, dentre outros e no que couber a cada equipamento a ser instalado.	Metro	15 CHDD RJ	15
	05	<b>Condicionador de Ar, tipo: Janela, capacidade refrigeração: 10.000 BTU/H</b> , ciclo: frio, Condicionador de ar tipo Janela, na cor branca, com vazão aproximada de 700 a 850 m³/h, com display e informação de temperatura e funções ativas (painel eletrônico), ciclo frio, de flexão de ar para cima e para baixo automática, controle remoto com display de cristal líquido, tensão de operação 127 v, compressor do tipo rotativo, principais funções: controle de temperatura, função ventilar, função Sleep, função Swing, função timer, baixo ruído, direcionadores de ar do tipo manual. Filtro do tipo antibacteriano lavável. Conteúdo, unidade evaporado, unidade condensadora, controle remoto e manual, capacidade de refrigeração 10.000 BTU/H, capacidade de refrigeração (kw/h) 2,93, frequência 60(Hz), dimensão do aparelho (LxHxP) 460x325x500mm (sem embalagem), garantia mínima de 12 meses, manual de instrução em português. <b>A aquisição do aparelho esta condicionada à retirada do equipamento danificado e instalação do novo equipamento para se preservar a garantia legal e correção do funcionamento das instalações, a instalação do aparelho está condicionada às limitações arquitetônicas e funcionais do CHDD.</b>	Material	01 CHDD RJ	01
	06	<b>Cafeteira</b> elétrica: capacidade de xícaras/água mínimo de 1,2 litros ou mínimo 30 xícaras; material/ composição aço inox, jarra de inox; desligamento automático; temperatura automática; cor preto com aço inox; alimentação energia elétrica 110v ou Bivolt; potência mínima 900w; frequência: 50/60; comprimento do cabo: 88 cm; filtro articulado removível; bandeja coletora de resíduos removível; garantia mínima de 12 meses; marca de referência philipswalita ou similar.	Unid.	01 CHDD RJ	01
	07	<b>Microcomputador</b> do tipo estação de trabalho (desktop): Processador que possua no mínimo 4 núcleos de processamento, cache interno mínimo: 6Mb (megabytes), número de threads: 4, frequência de trabalho mínima de 2.8 GHz e TPD máximo de 65W, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e 4.2; placa-mãe com arquitetura ATX ou BTX com no mínimo 2 slots para memória DDR3 ou superior permitindo a instalação de até 16 (dezesseis) Gigabytes com no mínimo 2 (dois) slots do tipo PCI-E e com a controladora de vídeo off board do tipo PCI-Express 16x e suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 2.0; memória RAM do tipo DDR3-1600MHz ou superior de 8 (oito) Gigabytes em um único módulo;	Unid.	07 CHDD RJ	07

		interface controladora de vídeo compatível com WXGA padrão PCI-Express 16X com memória dedicada de no mínimo 1 (um) Gigabyte permitindo controlar 2 monitores simultaneamente e com no mínimo 1 (conector) do tipo DVI ou DisplayPort; placa de rede integrada a placa-mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s com conector RJ-45; conectores de saída de fone de ouvido e microfone na parte traseira e frontal do gabinete; no mínimo 6 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior, sendo 2 (duas) interfaces USB 3.0 e ao menos 2 (duas) na parte frontal do gabinete; unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de no mínimo 500GB (quinhentos gigabytes) do tipo serial ATA 3 com velocidade de rotação de 7.200; uma unidade de DVD+RW dual layer interna, com interface do tipo serial ATA ou superior; fonte de alimentação do tipo ATX bivolt automático; gabinete com botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado na parte frontal do gabinete e com base ou suporte adequado para utilização do gabinete na posição vertical (torre); Teclado padrão AT com 107 teclas, todos da língua portuguesa, padrão ABNT-2 com regulagem de altura e inclinação do teclado, e conexão USB com a placa-mãe; Mouse óptico, com botões esquerdo, direito e central próprio de rolagem, com fio, conexão USB; Monitor de vídeo de no mínimo 23 polegadas, 100% tela plana com conexão DVI, com base regulável de altura, com os devidos cabos; Deverá ser acompanhado de licença de software do sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits no idioma português do Brasil; pacote Microsoft Office Standard 2016 ou superior no idioma português do Brasil (obs: licença do pacote Microsoft Office que dependa de plano de assinatura, seja anual ou mensal, não atende as necessidades da Fundação). Todos os softwares deverão ser acompanhados das respectivas mídias de instalação, Garantia de no mínimo 24 meses.			
08	<b>Licença do Software Adobe Illustrator</b> , com duração de 36 meses, sendo disponibilizado na versão mais recente do mercado na data da entrega, garantida a atualização da mesma pelo prazo do contrato; no idioma português; compatível com o Windows 10 Pro 64 bits e com garantia/suporte para eventuais soluções de problemas de licenciamento, atualizações, e assistência técnica contra qualquer defeito que venha a apresentar enquanto a assinatura estiver válida.	Unid.	02 CHDD RJ	02	
09	1. Impressora Multifuncional: velocidade de impressão de no mínimo 30 ppm em preto e 30 ppm em cores; Bandeja com capacidade de papel para no mínimo 250 folhas; Capacidade saída de papel para no mínimo 150 folhas; Dimensão de papel na bandeja: Carta, Ofício1, A4, A5, B6 e fôlio e executivo; Resolução 1200x1200 dpi ou 2400x600 dpi; Memória padrão de no mínimo 256 MB; Compatibilidade com Windows XP, Windows 7 64-bit, Windows 10 Pro 64 bits, Linux e Mac; Linguagem de impressão: PCL6, emulação PostScript 3; Interfaces: USB 2.0 ou superior e Ethernet 10/100 Base-TX (padrão interna); Impressão duplex automática (frente e verso); Ciclo mensal recomendável de no mínimo 40.000 páginas; Processador de no mínimo 400Mhz; Copiadora; Alimentador automático (ADF) para no mínimo 35 páginas; Cópias de 1 - 99 de um original; Redução e ampliação de 25% - 400%; Cópia no modo autônomo (sem necessidade de PC); Scanner Colorido duplex automático (frente e verso); 2. Cada impressora deverá ser acompanhada de um transformador de tensão elétrica de entrada 220v e saída 110v, adequado para suportar a tensão da impressora durante o seu uso. 3. Garantia de no mínimo 24 meses..	Unid.	02 CHDD RJ  02 FUNAG BSB	4	
10	<b>Telefone com fio</b> , cor preto, posição de uso mesa ou parede, 3 níveis de campainha, função flash, redial, mute, compatível com qualquer linha telefônica, ramal analógico, 01 ano de garantia contra defeito de fabricação, Ref. Intelbras, modelo pleno, equivalente ou de melhor qualidade.	Unid.	02 CHDD RJ	02	

11	<b>Telefone com fio</b> , LED sinalizador de campainha, tecla com função rediscar, pausa, tecla flash, alimentação com 02 pilhas AAA, memória, discagem tom/pulso, dimensões (LxAxA) 165x190x60 mm, tecla mute, conector de linha, 3 teclas de memórias diretas, redial, tecla men, chave de volume de recepção do fone L/H e Lo/Hi baixo/alto, Ref. Intelbras, modelo áudioplus, equivalente ou de melhor qualidade.	Unid.	03 CHDD RJ	03
12	<b>No-Break</b> : potência máxima de 3000va; tensão de entrada de 115V/220V bivolt automático e tensão de saída de 115V; sistema de proteção na saída contra curtos e interferências; número mínimo de 6 tomadas; 4 baterias internas 127V/7Ah; autonomia de no mínimo 25 minutos (com 50% de carga); botão liga/desliga; e comprimento de cabo mínimo 1m. Garantia de no mínimo 24 meses.	Unid.	02 FUNAG BSB	02

#### 4. DA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS DANIFICADOS DA INSTALAÇÃO DO NOVO EQUIPAMENTO

- 4.1. Deverão ser feitos todos os serviços de alvenaria, vidraçaria e pintura se necessário, instalação de drenos e acabamentos em geral, no local da instalação do equipamento.
- 4.2. Deverão ser retirados os equipamento danificados para que ocorra a instalação do novo equipamento.
- 4.3. Deverão ser fornecidos todos os suportes de instalação do ar condicionado.
- 4.4. Deverão ser fornecidos todos os materiais necessários para a instalação dos equipamentos.
- 4.5. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, portadora de Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos.
- 4.6. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificação do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.
- 4.7. A Contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reserva), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos.
- 4.8. É responsabilidade da empresa Contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.
- 4.9. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acesso à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.
- 4.10. A Contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e /ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços

àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

- 4.11. A Contratada, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 4.12. A empresa contratada se responsabilizará pela retirada dos aparelhos de ar condicionado do tipo Split e Janela para substituição.
- 4.13. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.
- 4.14. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível.
- 4.15. Os materiais para instalação a serem utilizados serão: tubos de cobre rígido e flexível, tubo esponjoso blindado, gás refrigerante, filtros, porcas, parafusos, disjuntores, quadros elétricos, cabos (fios pp), tubos e conexões em pvc, dentre outros necessários para a instalação de cada equipamento.
- 4.16. No caso de execução de furos para a passagem de rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permitam a entrada de umidade.
- 4.17. As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas de acordo com as normas da ABNT.
- 4.18. A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem de tubulação de dreno.
- 4.19. Caso haja defeito de acabamento originados pelos serviços prestados pela empresa Contratada, estes deverão ser refeitos no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da solicitação do reparo.
- 4.20. As despesas decorrentes da entrega do produto e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa, sem ônus ao Contratante.
- 4.21. Substituir os produtos, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus ao CHDD/FUNAG.
- 4.22. O prazo de garantia técnica dos serviços executados será de 180 (cento e oitenta) dias corridos e observará o disposto no artigo 26, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, regulamento pelo Decreto n.º 6.523/2008.
- 4.23. Para o aparelho de janela, esta condicionada a sua retirada e a instalação do novo equipamento para se preservar a garantia legal e correção do funcionamento das instalações.

- 4.24. A instalação do aparelho condicionador de ar tipo janela está condicionada às limitações arquitetônicas e funcionais do CHDD.
- 4.25. A CONTRATADA deverá apresentar certificado de garantia dos aparelhos, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto contratado. Ao mesmo tempo, a instalação dos equipamentos deverá abranger garantia de igual período.
- 4.26. Após os trabalhos de instalação, entregar à Fiscalização do Contrato os manuais de operação e manutenção, catálogos e certificado de garantia que acompanham os equipamentos.

## **5. DA VISTA TÉCNICAS**

- 5.1. Recomenda-se às licitantes a realização de visita técnica aos locais descritos no item 7.1 deste Termo de Referência, oportunidade em que poderão esclarecer dúvidas e conhecer os locais de instalação dos equipamentos;
- 5.2. A visita técnica é de caráter facultativo e visa comprovar que a empresa tomou conhecimento das quantidades e das condições de instalações dos equipamentos, inclusive para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento destes.
- 5.3. A visita técnica não será documento obrigatório para participação do certame licitatório, mas o licitante assumirá o ônus oriundo de não realizar uma análise detalhada para composição de sua proposta, através da visita técnica. Portanto, as despesas que forem verificadas em decorrência da não realização da vistoria, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA, sem qualquer dispêndio para o CONTRATANTE.
- 5.4. A não-realização da visita técnica por parte das implicará na aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência, não podendo ser solicitado posteriormente pagamentos adicionais em razão do desconhecimento das condições dos equipamentos e instalações.
- 5.5. Caso a proponente opte por realizar a visita técnica esta deverá ser agendada com a Administração do CHDD, por meio do e-mail: [chdd@funag.gov.br](mailto:chdd@funag.gov.br), ou pelos telefones (21) 2233-2079 e 2233-2318.
- 5.6. A visita técnica deverá ser efetuada, no período compreendido entre a data da publicação do Edital até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação, devendo ser realizada por profissional detentor do atestado de capacidade técnica, indicado pela empresa licitante.

## **6. DO VALOR ESTIMADO**

- 6.1. O valor estimado para aquisição total dos materiais é de R\$ 56.351,15 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) e para os serviços de instalação do Grupo 01 e 02 no valor total estimado de R\$ 2.974,80 (dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Qtd. FUNAG/CHDD	Qtd. Total - FUNAG/CHDD	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	01	<b>Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade nominal de 18.000 BTU'S</b> , com controle remoto e com as seguintes especificações; gás refrigerante 410A; operação eletrônica; tensão 220volts (monofásico); compressor rotativo, dotado de variador eletrônico de frequência, possibilitando o funcionamento em rotação variável, para cargas parciais; filtro antibacteriano, LEDs indicativos, nível de ruído, conformidade com a ABNT e certificados por órgãos competentes da área; consumo compatível com a potência do equipamento com selo PROCEL ou INMETRO; garantia mínima de 12 meses, manual de instrução em português.	Unid.	01 CHDD RJ	01	2.636,33	2.636,33
	02	<b>Serviço de retirada do equipamento danificado e Instalação do novo equipamento</b> fornecido no Lote 01, conforme descrições no tem 4. Da Retirada dos Equipamentos Danificados e Instalação do novo equipamento deste Termo de Referência. Materiais para instalação, tubos de cobre rígido e flexível, tubo esponjoso blindado, gás refrigerante, filtros, porcas, parafusos, disjuntores, quadros elétricos, cabos (fios pp), tubos e conexões em pvc, dentre outros e no que couber a cada equipamento a ser instalado.	Metro	15 CHDD RJ	15	103,66	1.554,90
02	03	<b>Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade nominal de 24.000 BTU'S</b> , com controle remoto e com as seguintes especificações; gás refrigerante 410A; operação eletrônica; tensão 220volts (monofásico); compressor rotativo, dotado de variador eletrônico de frequência, possibilitando o funcionamento em rotação variável, para cargas parciais; filtro antibacteriano, LEDs indicativos, nível de ruído, conformidade com a ABNT e certificados por órgãos competentes da área; consumo compatível com a potência do equipamento com selo PROCEL ou INMETRO; garantia mínima de 12 meses, manual de instrução em português.	Unid.	01 CHDD RJ	01	2.301,00	2.301,00
	04	<b>Serviço de retirada do equipamento danificado e Instalação do novo equipamento</b> fornecido no Lote 02, conforme descrições no tem 4. Da Retirada dos Equipamentos Danificados e Instalação do novo equipamento deste Termo de Referência. Materiais para instalação, tubos de cobre rígido e flexível, tubo esponjoso blindado, gás refrigerante, filtros, porcas, parafusos, disjuntores, quadros elétricos, cabos (fios pp), tubos e conexões em pvc, dentre outros e no que couber a cada equipamento a ser instalado.	Metro	15 CHDD RJ	15	94,66	1.419,90
	05	<b>Condicionador de Ar, tipo: Janela, capacidade refrigeração: 10.000 BTU/H</b> , ciclo: frio, Condicionador de ar tipo Janela, na cor branca, com vazão aproximada de 700 a 850 m³/h, com display e informação de temperatura e funções ativas (painel eletrônico), ciclo frio, de flexão de ar para cima e para baixo automática, controle remoto com display de cristal líquido, tensão de operação 127 v, compressor do tipo rotativo, principais funções: controle de temperatura, função ventilar, função Sleep, função Swing, função timer, baixo ruído, direcionadores de ar do tipo manual. Filtro do tipo antibacteriano lavável. Conteúdo, unidade evaporado, unidade condensadora, controle remoto e manual, capacidade de refrigeração 10.000 BTU/H, capacidade de refrigeração (kw/h) 2,93, frequência 60(Hz), dimensão do aparelho (LxHxP) 460x325x500mm (sem embalagem), garantia mínima de 12 meses, manual de instrução em português. <b>A aquisição do aparelho esta condicionada à retirada do equipamento danificado e instalação do novo equipamento para se preservar a garantia legal e correção do funcionamento das instalações, a instalação do aparelho está condicionada às limitações arquitetônicas e funcionais do CHDD.</b>	Material	01 CHDD RJ	01	1.274,33	1.274,33
	06	<b>Cafeteira</b> elétrica: capacidade de xícaras/água mínimo de 1,2 litros ou mínimo 30 xícaras; material/ composição aço inox, jarra de inox; desligamento automático; temperatura automática; cor preto com aço inox; alimentação energia elétrica 110v ou Bivolt; potência mínima 900w; frequência: 50/60; comprimento do cabo: 88 cm; filtro articulado removível; bandeja coletora de resíduos removível; garantia mínima de 12 meses; marca de referência philipswalita ou similar.	Unid.	01 CHDD RJ	01	301,00	301,00
	07	<b>Microcomputador</b> do tipo estação de trabalho (desktop): Processador que possua no mínimo 4 núcleos de processamento, cache interno mínimo: 6Mb (megabytes), número de threads: 4, frequência de trabalho mínima de 2.8 GHz e TPD máximo de 65W, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e 4.2; placa-mãe com arquitetura ATX ou BTX com no mínimo 2 slots para memória DDR3 ou superior permitindo a instalação de até 16 (dezesesseis) Gigabytes com no mínimo 2 (dois) slots do tipo PCI-E e com a controladora de vídeo off board do tipo PCI-Express 16x e suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 2.0; memória RAM do tipo DDR3-1600MHz ou	Unid.	07 CHDD RJ	07	3.651,31	25.559,17

		superior de 8 (oito) Gigabytes em um único módulo; interface controladora de vídeo compatível com WXGA padrão PCI-Express 16X com memória dedicada de no mínimo 1 (um) Gigabyte permitindo controlar 2 monitores simultaneamente e com no mínimo 1 (conector) do tipo DVI ou DisplayPort; placa de rede integrada a placa-mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s com conector RJ-45; conectores de saída de fone de ouvido e microfone na parte traseira e frontal do gabinete; no mínimo 6 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior, sendo 2 (duas) interfaces USB 3.0 e ao menos 2 (duas) na parte frontal do gabinete; unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de no mínimo 500GB (quinhentos gigabytes) do tipo serial ATA 3 com velocidade de rotação de 7.200; uma unidade de DVD+RW dual layer interna, com interface do tipo serial ATA ou superior; fonte de alimentação do tipo ATX bivolt automático; gabinete com botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado na parte frontal do gabinete e com base ou suporte adequado para utilização do gabinete na posição vertical (torre); Teclado padrão AT com 107 teclas, todos da língua portuguesa, padrão ABNT-2 com regulagem de altura e inclinação do teclado, e conexão USB com a placa-mãe; Mouse óptico, com botões esquerdo, direito e central próprio de rolagem, com fio, conexão USB; Monitor de vídeo de no mínimo 23 polegadas, 100% tela plana com conexão DVI, com base regulável de altura, com os devidos cabos; Deverá ser acompanhado de licença de software do sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits no idioma português do Brasil; pacote Microsoft Office Standard 2016 ou superior no idioma português do Brasil (obs: licença do pacote Microsoft Office que dependa de plano de assinatura, seja anual ou mensal, não atende as necessidades da Fundação). Todos os softwares deverão ser acompanhados das respectivas mídias de instalação, Garantia de no mínimo 24 meses.					
08		<b>Licença do Software Adobe Illustrator</b> , com duração de 36 meses, sendo disponibilizado na versão mais recente do mercado na data da entrega, garantida a atualização da mesma pelo prazo do contrato; no idioma português; compatível com o Windows 10 Pro 64 bits e com garantia/suporte para eventuais soluções de problemas de licenciamento, atualizações, e assistência técnica contra qualquer defeito que venha a apresentar enquanto a assinatura estiver válida.	Unid.	02 CHDD RJ	02	3.276,16	6.552,32
09		1. Impressora Multifuncional: velocidade de impressão de no mínimo 30 ppm em preto e 30 ppm em cores; Bandeja com capacidade de papel para no mínimo 250 folhas; Capacidade saída de papel para no mínimo 150 folhas; Dimensão de papel na bandeja: Carta, Ofício1, A4, A5, B6 e fólio e executivo; Resolução 1200x1200 dpi ou 2400x600 dpi; Memória padrão de no mínimo 256 MB; Compatibilidade com Windows XP, Windows 7 64-bit, Windows 10 Pro 64 bits, Linux e Mac; Linguagem de impressão: PCL6, emulação PostScript 3; Interfaces: USB 2.0 ou superior e Ethernet 10/100 Base-TX (padrão interna); Impressão duplex automática (frente e verso); Ciclo mensal recomendável de no mínimo 40.000 páginas; Processador de no mínimo 400Mhz; Copiadora; Alimentador automático (ADF) para no mínimo 35 páginas; Cópias de 1 - 99 de um original; Redução e ampliação de 25% - 400%; Cópia no modo autônomo (sem necessidade de PC); Scanner Colorido duplex automático (frente e verso); 2. Cada impressora deverá ser acompanhada de um transformador de tensão elétrica de entrada 220v e saída 110v, adequado para suportar a tensão da impressora durante o seu uso. 3. Garantia de no mínimo 24 meses.	Unid.	02 CHDD RJ	4	2.686,93	10.747,72
10		<b>Telefone com fio</b> , cor preto, posição de uso mesa ou parede, 3 níveis de campainha, função flash, redial, mute, compatível com qualquer linha telefônica, ramal analógico, 01 ano de garantia contra defeito de fabricação, Ref. Intelbras, modelo pleno, equivalente ou de melhor qualidade.	Unid.	02 CHDD RJ	02	52,36	104,72
11		<b>Telefone com fio</b> , LED sinalizador de campainha, tecla com função rediscar, pausa, tecla flash, alimentação com 02 pilhas AAA, memória, discagem tom/pulso, dimensões (LxAxA) 165x190x60 mm, tecla mute, conector de linha, 3 teclas de memórias diretas, redial, tecla men, chave de volume de recepção do fone L/H e Lo/Hi baixo/alto, Ref. Intelbras, modelo áudioplus, equivalente ou de melhor qualidade.	Unid.	03 CHDD RJ	03	199,32	597,96

	12	<b>No-Break:</b> potência máxima de 3000va; tensão de entrada de 115V/220V bivolt automático e tensão de saída de 115V; sistema de proteção na saída contra curtos e interferências; número mínimo de 6 tomadas; 4 baterias internas 127V/7Ah; autonomia de no mínimo 25 minutos (com 50% de carga); botão liga/desliga; e comprimento de cabo mínimo 1m. Garantia de no mínimo 24 meses.	Unid.	02 FUNAG BSB	02	3.138,30	6.276,60
--	----	--	-------	--------------------	----	----------	----------

6.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo para os quantitativos estabelecidos pela FUNAG correrão à conta dos recursos no Programa de Trabalho N.º 07573208223670001, Elemento de Despesa N.º 449052 e 339039, Fonte de Recursos 0100 e será emitida nota de empenho.

## 7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega dos materiais dos itens 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 e as instalações dos itens 02, 04 e 05 serão no Centro de História e Documentação Diplomática - CHDD, Palácio Itamaraty, Avenida Marechal Floriano, 196, Centro, CEP.: 20.080-002 - Rio de Janeiro - RJ, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta-Feira.

7.2. A entrega dos materiais dos itens 09 e 12 deverão ser realizados na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo (Ministério das Relações Exteriores), CEP.: 70.170-900, Brasília/DF, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta-Feira (entrada pelo Anexo I do Ministério das Relações Exteriores).

## 8. DO PRAZO DE ENTREGA E DA INSTALAÇÃO

8.1. A Contratada está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

8.1.1. Entregar os materiais em até no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Compra, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste instrumento.

8.1.2. Entregar e Instalar os equipamentos de ar condicionado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento de Nota de Empenho e/ou da Solicitação de Compra, de acordo com as especificações e as demais condições estabelecidas neste instrumento.

## 9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos materiais será realizado pela Administração da FUNAG e do CHDD, da seguinte forma:

9.1.1. Provisoriamente, por ocasião da entrega pela empresa, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

9.1.2. Definitivamente, após verificação pela Administração do CHDD da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada, no Edital e seus Anexos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento provisório.

- 9.2. Os materiais ainda deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, e envolvidos em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, tudo de acordo com a legislação em vigor.
- 9.3. A contratada deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- 9.4. A Contratada deverá agendar com a administração do CHDD o dia e a hora para início e término dos serviços de instalação dos aparelhos de ar condicionado, observados os prazos estabelecidos no item 8.1.2.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

- 10.1. Independente do volume demandado pelo CHDD ou pela FUNAG, cada unidade de fornecimento será analisada e aceita da seguinte forma:
- 10.1.1. serão observadas as condições internas e externas das embalagens;
  - 10.1.2. as embalagens deverão apresentar texto em português e todas as informações devem estar de acordo com o material dentro da caixa;
    - 10.1.2.1. serão aceitas etiquetas em português, afixadas na própria caixa, com a tradução do que estiver escrito em outra língua na embalagem.
- 10.2. Os materiais deverão ser novos, não se admitindo a entrega de materiais reutilizados ou seminovos.
- 10.3. Os materiais deverão estar funcionando de forma adequada.
- 10.4. A Contratada deverá entregar o material com a mesma marca que apresentou no certame licitatório
- 10.5. A empresa fornecedora se sujeitará às penalidades previstas no Edital, caso descumpra as exigências do Termo de Referência, bem como os prazos nele estabelecidos.

## **11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. A Fundação Alexandre de Gusmão será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame.
- 11.2. Quanto à Fiscalização a FUNAG designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 11.2.1. As licitantes deverão manter, durante prazo de sua proposta, a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

## **12. DOS DEVERES DA CONTRATADA**

- 12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, bem como sobre sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 12.2. Entregar os materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 12.3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem ao vencimento do prazo de entrega e/ou instalação informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido.
- 12.4. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
  - 12.4.1. Findo o prazo supracitado, a Contratante poderá dar fim aos materiais da melhor forma que lhe convier.
- 12.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos materiais.
- 12.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.
- 12.7. Manter, durante o prazo de validade da sua proposta, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **13. DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

- 13.1. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação.
- 13.2. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.
- 13.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 13.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005,

ficará impedido de licitar e contratar com a União, será descredenciado do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, o licitante que:

- a) não assinar o Contrato no prazo definido neste Termo de Referência, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

14.2. Se a infração administrativa prevista no item 14.1 for tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria Federal da FUNAG, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.2.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não tipificadas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.2.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.3. Com fundamento no art. 87 c/c o art. 88, ambos da Lei nº 8.666/1993, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, garantindo a prévia defesa, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência, pela inexecução total ou parcial do objeto;

14.3.2. Multa:

- a) de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, pela demora injustificada na entrega do objeto, incidente sobre o valor do empenho emitido, limitada a 30 (trinta) dias;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho emitido, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, decorridos 05 (cinco) dias úteis da advertência não sanada e nos casos de infração a

qualquer cláusula ou condição pactuada.

14.3.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado que resulte em prejuízo para a Administração.

14.3.4. A suspensão temporária poderá ser extensivamente aplicada aos profissionais ou empresas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 88, da Lei nº 8.666/93.

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em conformidade com o disposto no Termo de Referência.

15.2. O pagamento das aquisições realizadas pela FUNAG será efetuado por meio de crédito bancário na conta da Contratada com um prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do ateste da fatura, para os itens 09 e 12, pela Divisão de Administração (DA), em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação e Informática (NTII); para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10 e 11 pelo CHDD; e para os itens 07, 08 e 09 pelo CHDD, em conjunto com o NTII.

a. Deverá constar da nota fiscal ou da fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Fundação Alexandre de Gusmão, CNPJ nº 00.662.197/0001-24, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

b. A nota fiscal ou fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação;

c. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta dias) será iniciado a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

15.2.1 A Contratante poderá sustar o pagamento à Contratada caso comprove:

a. A Inadimplência no cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual;

b. O não cumprimento pela Contratada de obrigações para com terceiros que possam prejudicar os serviços prestados à Contratante;

c. O pagamento será realizado após a comprovação de regularidade da fornecedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio

de consulta “online” a ser realizada pela FUNAG, sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular no sistema.

- 15.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, excetuando-se os resultados de caso fortuito ou força maior, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado;

$$I = \frac{(IPCA/100)}{365}$$

IPCA = Percentual atribuído do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa.

- 15.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 15.5 Reserva-se à FUNAG o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da liquidação, o serviço prestado ou o fornecimento realizado estiver em desacordo com as normas estipuladas em lei ou inadimplência contratual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E  
FINANÇAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO II, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE**

Razão Social da LICITANTE \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_,  
sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que  
até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília (DF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)  
(número da cédula de identidade do declarante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO III, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_(Nomedaempresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO IV, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA)**, como representante devidamente constituído de **(CNPJ – NOME DA EMPRESA)** doravante denominado **(NOME DA EMPRESA)**, para fins do disposto no Edital do Pregão nº 00x/201x UASG 244001, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº 00x/2017 foi elaborada de maneira independente pelo **(NOME DA EMPRESA)** e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº 00x/2017, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 00x/2017, quanto a participar ou não da referida licitação;
  - (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 00x/2017, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  - (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 00x/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG; e da Estabelecimento General Gustavo Cordeiro de Farias antes da abertura oficial das propostas; e
  - (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- (CIDADE)**, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)  
(identificação completa do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO V, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 00x/2017, instaurado pela Fundação Alexandre de Gusmão, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO VI, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão social

e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

**PREÇOS:**

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**PRAZO DE ENTREGA:**

Conforme Termo de Referência (anexo I).

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

Nos preços propostos acima, estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e IDENTIFICAÇÃO)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO VII, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017**  
**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Qtd. FUNAG/CHDD	Qtd. Total - FUNAG/CHDD	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	01	<b>Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade nominal de 18.000 BTU'S</b> , com controle remoto e com as seguintes especificações; gás refrigerante 410A; operação eletrônica; tensão 220volts (monofásico); compressor rotativo, dotado de variador eletrônico de frequência, possibilitando o funcionamento em rotação variável, para cargas parciais; filtro antibacteriano, LEDs indicativos, nível de ruído, conformidade com a ABNT e certificados por órgãos competentes da área; consumo compatível com a potência do equipamento com selo PROCEL ou INMETRO; garantia mínima de 12 meses, manual de instrução em português.	Unid.	01 CHDD RJ	01	2.636,33	2.636,33
	02	<b>Serviço de retirada do equipamento danificado e Instalação do novo equipamento</b> fornecido no Lote 01, conforme descrições no tem 4. Da Retirada dos Equipamentos Danificados e Instalação do novo equipamento deste Termo de Referência. Materiais para instalação, tubos de cobre rígido e flexível, tubo esponjoso blindado, gás refrigerante, filtros, porcas, parafusos, disjuntores, quadros elétricos, cabos (fios pp), tubos e conexões em pvc, dentre outros e no que couber a cada equipamento a ser instalado.	Metro	15 CHDD RJ	15	103,66	1.554,90
02	03	<b>Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade nominal de 24.000 BTU'S</b> , com controle remoto e com as seguintes especificações; gás refrigerante 410A; operação eletrônica; tensão 220volts (monofásico); compressor rotativo, dotado de variador eletrônico de frequência, possibilitando o funcionamento em rotação variável, para cargas parciais; filtro antibacteriano, LEDs indicativos, nível de ruído, conformidade com a ABNT e certificados por órgãos competentes da área; consumo compatível com a potência do equipamento com selo PROCEL ou INMETRO; garantia mínima de 12 meses, manual de instrução em português.	Unid.	01 CHDD RJ	01	2.301,00	2.301,00
	04	<b>Serviço de retirada do equipamento danificado e Instalação do novo equipamento</b> fornecido no Lote 02, conforme descrições no tem 4. Da Retirada dos Equipamentos Danificados e Instalação do novo equipamento deste Termo de Referência. Materiais para instalação, tubos de cobre rígido e flexível, tubo esponjoso blindado, gás refrigerante, filtros, porcas, parafusos, disjuntores, quadros elétricos, cabos (fios pp), tubos e conexões em pvc, dentre outros e no que couber a cada equipamento a ser instalado.	Metro	15 CHDD RJ	15	94,66	1.419,90
	05	<b>Condicionador de Ar, tipo: Janela, capacidade refrigeração: 10.000 BTU/H</b> , ciclo: frio, Condicionador de ar tipo Janela, na cor branca, com vazão aproximada de 700 a 850 m³/h, com display e informação de temperatura e funções ativas (painel eletrônico), ciclo frio, de flexão de ar para cima e para baixo automática, controle remoto com display de cristal líquido, tensão de operação 127 v, compressor do tipo rotativo, principais funções: controle de temperatura, função ventilar, função Sleep, função Swing, função timer, baixo ruído, direcionadores de ar do tipo manual. Filtro do tipo antibacteriano lavável. Conteúdo, unidade evaporado, unidade condensadora, controle remoto e manual, capacidade de refrigeração 10.000 BTU/H, capacidade de refrigeração (kw/h) 2,93, frequência 60(Hz), dimensão do aparelho (LxHxP) 460x325x500mm (sem embalagem), garantia mínima de 12 meses, manual de instrução em português. <b>A aquisição do aparelho esta condicionada à retirada do equipamento danificado e instalação do novo equipamento para se preservar a garantia legal e correção do funcionamento das instalações, a instalação do aparelho está condicionada às limitações arquitetônicas e funcionais do CHDD.</b>	Material	01 CHDD RJ	01	1.274,33	1.274,33

06	<b>Cafeteira</b> elétrica: capacidade de xícaras/água mínimo de 1,2 litros ou mínimo 30 xícaras; material/ composição aço inox, jarra de inox; desligamento automático; temperatura automática; cor preto com aço inox; alimentação energia elétrica 110v ou Bivolt; potência mínima 900w; frequência: 50/60; comprimento do cabo: 88 cm; filtro articulado removível; bandeja coletora de resíduos removível; garantia mínima de 12 meses; marca de referência philipswalita ou similar.	Unid.	01 CHDD RJ	01	301,00	301,00
07	<b>Microcomputador</b> do tipo estação de trabalho (desktop): Processador que possua no mínimo 4 núcleos de processamento, cache interno mínimo: 6Mb (megabytes), número de threads: 4, frequência de trabalho mínima de 2.8 GHz e TPD máximo de 65W, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e 4.2; placa-mãe com arquitetura ATX ou BTX com no mínimo 2 slots para memória DDR3 ou superior permitindo a instalação de até 16 (dezesesseis) Gigabytes com no mínimo 2 (dois) slots do tipo PCI-E e com a controladora de vídeo off board do tipo PCI-Express 16x e suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 2.0; memória RAM do tipo DDR3-1600MHz ou superior de 8 (oito) Gigabytes em um único módulo; interface controladora de vídeo compatível com WXGA padrão PCI-Express 16X com memória dedicada de no mínimo 1 (um) Gigabyte permitindo controlar 2 monitores simultaneamente e com no mínimo 1 (conector) do tipo DVI ou DisplayPort; placa de rede integrada a placa-mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps/s com conector RJ-45; conectores de saída de fone de ouvido e microfone na parte traseira e frontal do gabinete; no mínimo 6 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior, sendo 2 (duas) interfaces USB 3.0 e ao menos 2 (duas) na parte frontal do gabinete; unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de no mínimo 500GB (quinhentos gigabytes) do tipo serial ATA 3 com velocidade de rotação de 7.200; uma unidade de DVD+RW dual layer interna, com interface do tipo serial ATA ou superior; fonte de alimentação do tipo ATX bivolt automático; gabinete com botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado na parte frontal do gabinete e com base ou suporte adequado para utilização do gabinete na posição vertical (torre); Teclado padrão AT com 107 teclas, todos da língua portuguesa, padrão ABNT-2 com regulagem de altura e inclinação do teclado, e conexão USB com a placa-mãe; Mouse óptico, com botões esquerdo, direito e central próprio de rolagem, com fio, conexão USB; Monitor de vídeo de no mínimo 23 polegadas, 100% tela plana com conexão DVI, com base regulável de altura, com os devidos cabos; Deverá ser acompanhado de licença de software do sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits no idioma português do Brasil; pacote Microsoft Office Standard 2016 ou superior no idioma português do Brasil (obs: licença do pacote Microsoft Office que dependa de plano de assinatura, seja anual ou mensal, não atende as necessidades da Fundação). Todos os softwares deverão ser acompanhados das respectivas mídias de instalação, Garantia de no mínimo 24 meses.	Unid.	07 CHDD RJ	07	3.651,31	25.559,17
08	<b>Licença do Software Adobe Illustrator</b> , com duração de 36 meses, sendo disponibilizado na versão mais recente do mercado na data da entrega, garantida a atualização da mesma pelo prazo do contrato; no idioma português; compatível com o Windows 10 Pro 64 bits e com garantia/suporte para eventuais soluções de problemas de licenciamento, atualizações, e assistência técnica contra qualquer defeito que venha a apresentar enquanto a assinatura estiver válida.	Unid.	02 CHDD RJ	02	3.276,16	6.552,32
09	1. Impressora Multifuncional: velocidade de impressão de no mínimo 30 ppm em preto e 30 ppm em cores; Bandeja com capacidade de papel para no mínimo 250 folhas; Capacidade saída de papel para no mínimo 150 folhas; Dimensão de papel na bandeja: Carta, Ofício1, A4, A5, B6 e fôlho e executivo; Resolução 1200x1200 dpi ou 2400x600 dpi; Memória padrão de no mínimo 256 MB; Compatibilidade com Windows XP, Windows 7 64-bit, Windows 10 Pro 64 bits, Linux e Mac; Linguagem de impressão: PCL6, emulação PostScript 3; Interfaces: USB 2.0 ou superior e Ethernet 10/100 Base-TX (padrão interna); Impressão duplex automática (frente e verso); Ciclo mensal recomendável de no mínimo 40.000 páginas; Processador de no mínimo 400Mhz; Copiadora; Alimentador automático (ADF) para no mínimo 35 páginas; Cópias de 1 - 99 de um original; Redução e ampliação de 25% - 400%; Cópia no modo autônomo (sem necessidade de PC); Scanner Colorido duplex automático (frente e verso); 2. Cada impressora deverá ser acompanhada de um transformador de tensão elétrica de entrada 220v e saída 110v, adequado para suportar a tensão da impressora durante o seu uso. 3. Garantia de no mínimo 24 meses.	Unid.	02 CHDD RJ	4	2.686,93	10.747,72
			02 FUNAG BSB			

10	<b>Telefone com fio</b> , cor preto, posição de uso mesa ou parede, 3 níveis de campainha, função flash, redial, mute, compatível com qualquer linha telefônica, ramal analógico, 01 ano de garantia contra defeito de fabricação, Ref. Intelbras, modelo pleno, equivalente ou de melhor qualidade.	Unid.	02 CHDD RJ	02	52,36	104,72
11	<b>Telefone com fio</b> , LED sinalizador de campainha, tecla com função rediscar, pausa, tecla flash, alimentação com 02 pilhas AAA, memória, discagem tom/pulso, dimensões (LxAxA) 165x190x60 mm, tecla mute, conector de linha, 3 teclas de memórias diretas, redial, tecla men, chave de volume de recepção do fone L/H e Lo/Hi baixo/alto, Ref. Intelbras, modelo áudioplus, equivalente ou de melhor qualidade.	Unid.	03 CHDD RJ	03	199,32	597,96
12	<b>No-Break</b> : potência máxima de 3000va; tensão de entrada de 115V/220V bivolt automático e tensão de saída de 115V; sistema de proteção na saída contra curtos e interferências; número mínimo de 6 tomadas; 4 baterias internas 127V/7Ah; autonomia de no mínimo 25 minutos (com 50% de carga); botão liga/desliga; e comprimento de cabo mínimo 1m. Garantia de no mínimo 24 meses.	Unid.	02 FUNAG BSB	02	3.138,30	6.276,60